COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI N: 416/2015

Autor: Vereador J. Carlos Filho.

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da fabricação de etiquetas em braile em peças de vestuário no Município de Salvador.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório:

1. O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, viola o art.24, V da Constituição Federal, apresentando nítido vício de forma.

Parecer:

2. O projeto de lei 416/2016 de autoria do J. Carlos Filho, legisla sobre relação de consumo, que de acordo com art.24, V da Constituição Federal é de competência da União dos Estados e do Distrito Federal, não cabendo a esta casa legislativa apresentar proposição sobre o tema.

> Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:
>
> V - produção e consumo;

3. Face ao exposto, opino pela rejeição deste projeto.

Sala das Comissões, 25 de abril de 2017.

Alexandre Aleluia

Vereador – Partido Democratas